



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.1004-02/SEMAP

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de alteração do Contrato Administrativo nº **058/2024-PMBB**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com o objeto execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, infra-assinado, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para alteração do Contrato Administrativo, mediante Termo Aditivo, conforme passa a discorrer:

1- DA ALTERAÇÃO

Conforme recomendação do Fiscal do Contrato, concluímos pela alteração, com a correção do texto da cláusula terceira do contrato administrativo nº 058/2024-PMBB, conforme demonstramos a seguir:

~~CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO~~

~~3.1. O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o término das eleições municipais de 2024 (1º turno) que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de outubro de 2024.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

2- DA PREVISÃO LEGAL:

A alteração contratual ora pretendida fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei 14.133, de 2021.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos”;

A alteração contratual também está prevista na cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato Administrativo nº 058/2024-PMBB, conforme descrito abaixo:

“13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021”.

Breu Branco, 04 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal